



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



CERTIFICO e dos 18, que a presente
se encontra registrado no livro n.º 15
sob n.º 35/89.
Regente Feijó - SP. 30 de 10 de 1989
[Signature]
Oficial de Registro Civil

= LEI Nº 1.422/89 =

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a EMDHARF-Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Regente Feijó, autorizada a doar à SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL RURAL DE REGENTE FEIJÓ, uma área de terras medindo 15.609,825 m²., a qual possui as seguintes divisas e confrontações:"Parte do ponto 01 e segue por uma distância de 114,60 metros, fazendo divisa com propriedade de Cecilia C. Garib até encontrar o ponto 02; daí vira a direita e segue por uma distância de 159,50 metros, fazendo divisa com a Rua Capitão Francisco Witaker até encontrar o ponto 03; daí vira à direita e segue por uma distância de 108,00 metros, fazendo divisa com propriedade da Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Regente Feijó até encontrar o ponto 04; daí vira à direita e segue por uma distância de 121,00 metros fazendo divisa com propriedade da Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Regente Feijó até encontrar o ponto 01, ponto que deu origem a esta descritiva, fechando uma área de 15.609,825 metros quadrados".

ART. 2º - Aludida área será desmembrada de uma área maior, a qual encontra-se transcrita junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R.1-2.2.775.

ART. 3º - A presente doação visa exclusivamente a implantação, digo, a implementação de um projeto tendente a suprir a necessidade de de habitação da população carente do Município de Regente Feijó.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **REGENTE FEIJÓ**

"A CIDADE DO POETA"

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.



ART. 4º - Diante do inadimplemento das finalidades para as quais a SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL RURAL DE REGENTE FEIJÓ - foi criada, no prazo máximo de um ano, o objeto da presente doação volta a integrar o patrimônio da doadora, lavrando-se para tanto, a competente Escritura Pública.

ART. 5º - As despesas oriundas da presente doação, correrão a cargo - da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, haja visto a inexistência de recursos da donatária.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 27 DE OUTUBRO DE 1.989.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO